



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

19ª Legislatura - Autógrafos - Livro Nº 2 - Fl. Nº 20

AUTÓGRAFO Nº 112/XIX

PROJETO DE LEI Nº 134/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.025.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA - ADJ, REFERENTE AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, MEDIANTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DESTINADO AO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DIABETES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 134/2025, de autoria da Prefeita Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista -ADJ, inscrita no CNPJ sob o nº 59.768.069/0001-02, referente ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde, mediante a aquisição de insumos e medicamentos destinado ao tratamento de pessoas com diabetes, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A entidade prestará contas dos serviços realizados mensalmente, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º. A Entidade realizará atendimento qualificado, humanizado e eficaz no acompanhamento e tratamento de pessoas com diabetes, de acordo com o Plano de Trabalho da Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista - ADJ, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e Minuta do Convênio, que fazem parte integrante desta Lei.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em vinte e um de outubro de dois mil e vinte e cinco.

**REGINALDO FERNANDO PEREIRA,
PRESIDENTE.**

**EVERALDO ROQUE SANTELLI,
VICE-PRESIDENTE**

**JOSÉ AVANÇO,
1º SECRETÁRIO.**

**EDSON DE ALMEIDA,
2º SECRETÁRIO.**